### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 19/2021.

Cuiabá, 31 de março de 2021.

3ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 215605/2020 – Rivoli do Brasil SPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico de n. 143341/CINF/SUIMIS/2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. A finalidade do empreendimento é a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Branco. A atividade licenciada é a instalação de canteiro de obras para construção da ponte de concreto. As instalações compreendidas são: container, almoxarifado, refeitório, cozinha, sanitários, escritórios, pátio de equipamentos para armazenamento de estruturas, em uma área construída de 495,00 m². O empreendimento está localizado na Rodovia MT-247, no município de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valmi Simão de Lima

Presidente do CONSEMA

Em substituição